
LEI N° 598/2006, de 23 de maio de 2006

Dispõe sobre a atualização de vencimentos da Lei n.º 518/2001, de 03 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Ficam ré – alinhados os valores das tabelas de vencimentos I, II e III, IV e V, constantes no Anexo 1 e anexo 3, da Lei Municipal n.º 518/2001, de 03 de dezembro de 2001, conforme as planilhas em anexos, Anexo 1 (tabelas I e II) e Anexo 3 (Tabela III), que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer o quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de maio de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as tabelas anexas as Leis n.ºs 552/2003, de 01 de julho de 2003 e 581/2005, de 01 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2006.


ANTONIO SOARES DE ARAÚJO
PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PARTE PERMANENTE TABELA I - PROFESSORES - ESTATUTÁRIOS

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	ESTÁGIO PROBATORIO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
Professor	A	Ms e Dr.	553,29	569,89	586,99	604,60	622,73	641,42
Professor	B	Lic. Plena	481,13	495,56	510,43	525,74	541,52	557,75
Professor	C	Magistério-4 anos	418,37	430,92	443,85	457,16	470,87	485,00
Professor	D	Magistério-3 anos	363,81	374,72	385,96	397,55	409,46	421,74

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PARTE PERMANENTE TABELA II - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - ESTATUTÁRIOS

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	ESTÁGIO PROBATORIO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
ESPECIALISTA	A	Ms e Dr.	553,29	569,89	586,99	604,60	622,73	641,42
ESPECIALISTA	B	Lic. Plena	481,13	495,56	510,43	525,74	541,52	557,75

Observação:

A diferença de um nível para outro é de 15% (quinze por cento).

A diferença de uma referência para outra é de 3% (três por cento).

ANEXO 3
QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO

TIPO DE ESCOLA	DIRETOR	VICE DIRETOR
Escola de maior porte A partir de 700 alunos	R\$740,74	R\$302,47
Escola de médio porte Entre 351 a 700 alunos	R\$380,25	R\$242,28
Escola de menor porte até 350 alunos	R\$345,67	-
Centro Municipal de Ensino Rural	R\$370,37	-

